



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI NO° 1012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Heliópolis, localizado no estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei no 898, de 18 de outubro de 1995 e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis-MG, em 18 de dezembro de 2000

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal